



LEI N. 7416.

Autora: Vereadora Edith Dias de Carvalho.

Institui o Programa Municipal de Vacinação dos Portadores de Diabetes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, na rede pública municipal de saúde, o Programa Municipal de Vacinação dos Portadores de Diabetes, que consistirá na aplicação anual da vacina antigripal nos munícipes portadores de diabetes.

Art. 2.º Os portadores de diabetes receberão uma carteira de vacinação, da qual constará a vacina aplicada, o tempo de validade e a data prevista para a próxima aplicação.

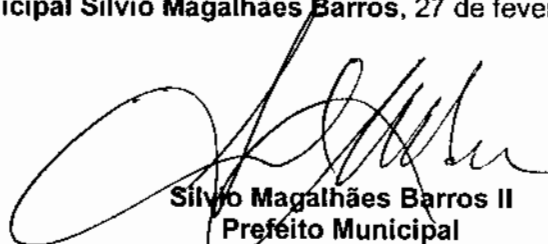
Art. 3.º A organização, época, formas, meios e demais detalhes do programa de vacinação serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo Municipal, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 27 de fevereiro de 2007.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete